

PROCESSO N.º: 911675 (Apensado à Inspeção Ordinária nº 752620)
NATUREZA: Recurso Ordinário
RECORRENTE: José Natalino Pereira Torres – ex-Prefeito Municipal
ÓRGÃO/ENTIDADE: Prefeitura Municipal de Itambacuri

À 6ª Coordenadoria de Fiscalização dos Municípios,

Tratam os autos de Recurso Ordinário interposto pelo Sr. José Natalino Pereira Torres, ex-Prefeito do Município de Itambacuri, em face da decisão proferida na sessão da Primeira Câmara do dia 13/08/2013, nos autos do Processo Administrativo nº 752620, que julgou irregular a ausência de repasse da totalidade dos recursos destinados ao ensino para o órgão responsável pela sua aplicação, nos termos do § 5º do art. 69 da Lei n. 9.394/96 c/c o §7º do art. 17 da Lei n. 11.494/07, impossibilitando verificar a existência de disponibilidades financeiras para acobertar os restos a pagar de 2007, conforme preceituado no §1º do art. 6º da INTC n. 06/07. Em razão dessa irregularidade, foi aplicada a multa no valor de R\$1.0000 (mil reais) ao Sr. José Natalino Pereira Torres, Prefeito Municipal à época. Ademais, em face das irregularidades constatadas, foram feitas recomendações aos atuais responsáveis pela gestão dos recursos destinados ao ensino e à saúde do Município de Itambacuri.

Admito liminarmente o presente recurso, nos termos do parágrafo único do art. 328 do Regimento Interno desta Corte de Contas, tendo em vista a legitimidade da parte, consoante art. 325, I, do RITCMG, Res. nº 12/2008; a tempestividade do recurso, conforme o art. 335 do RITCMG, interposto em 04/12/2013, cujo prazo se iniciou em 26/11/2013; e que o recurso ordinário é cabível, nos termos do art. 334 do RITCMG.

Encaminho os autos a essa Coordenadoria para que proceda ao exame das alegações recursais apresentadas às fls. 01/09.

Em seguida, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal para emissão de parecer conclusivo, nos termos do disposto no art. 61, IX, alínea “e”, da Resolução nº 12/2008.

Ao final, retornem os autos conclusos a esta relatoria.

Tribunal de Contas, em 09 de dezembro de 2013.

Conselheiro Mauri Torres

Relator